



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, no Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.713.653, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria IFMT nº 985, de 02 de Junho de 2014, publicada no DOU de 03 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.713.530/0001-02, sediada na Alameda Santos, nº 466, 7º Andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.418-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CELSO LUIZ DOBARRIO DE PAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.591.811 e CPF nº 016.986.818-44 e pela Sra. **MILCA PEREIRA ZAMBRINI**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.215.505-3 e CPF nº 066.668.978-46, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.003704.2017-62** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 166/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares para 1.000 (mil) estudantes do IFMT – Campus Alta Floresta (por mês), com idade até 80 anos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão – SRP nº 166/2016.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Item da licitação	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	SEGURO COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE E DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARESE ODONTOLÓGICAS PARA 28.000 (VINTE E OITO MIL) ESTUDANTES DA UFG (POR MÊS), COM IDADE ATÉ 80 ANOS, COM ATUAÇÃO EM TODAS SUAS REGIONAIS (CATALÃO-GO, GOIÁS-GO, GOIÂNIA- GO, FIRMINÓPOLIS-GO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E JATAÍ-GO) E CIDADES EM QUE OS ESTUDANTES DA UFG ATUAM, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO E FORA DELE. Morte Acidental: R\$ 10.000,00. Invalidez Permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R\$ 10.000,00. DMHO: R\$ 10.000,00.	Mensal por Pessoa	12.000,00 ¹	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **01/03/2017** e encerramento em **28/02/2018**, sem possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

¹ Correspondente a 1000 (mil) vidas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 0112000000/0100000000;

Programa de Trabalho: 108871/108872;

Elemento de Despesa: 339039-69;

PI: L20RLP0101N/L2994P23BON.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

9.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

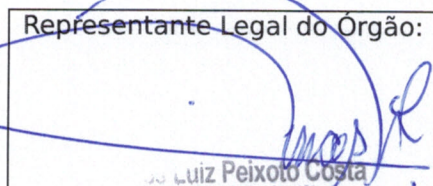
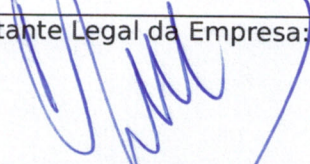
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alta Floresta/MT, 20 de fevereiro de 2017.

Representante Legal do Órgão:  Luiz Peixoto Costa Diretor Geral Substituto Campus Alta Floresta Nº 1.873 de 29/03/2014	Representante Legal da Empresa:  CELSON LUIZ DOBARRIO DE PAIVA Representante Legal Alfa Previdência e Vida S/A CPF: 016.986.818-44 RG: 5.591.811
--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

<p>JULIO CESAR DOS SANTOS Diretor Geral do <i>Campus</i> Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSB/GO</p> <p><i>Marcos Luiz Peixoto Costa</i> Diretor Geral Substituto IFMT-Campus Alta Floresta Portaria N.º 1.873 de 29/02/2014</p>	 <p>MILCA PEREIRA ZAMBRINI Representante Legal Alfa Previdência e Vida S/A CPF: 066.668.978-46 RG: 15.215.505-3</p>
<p>Testemunha 01:</p>  <p>Fabiano Geraldo dos Santos Rodrigues Econômista IFMT - Campus Alta Floresta Matrícula SIAPE nº 2056956</p>	<p>Testemunha 02:</p> <p><i>Adriana Ramos L. Cabral</i></p>
<p>RG: <i>2169711-2</i> CPF: <i>027.121.211-2</i></p>	<p>RG: <i>20.555.552-4</i> CPF: <i>145.366.808-02</i></p>

